



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4185

## EDIÇÃO EXTRA



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.787, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

**Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de bens imóveis para a implantação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Municipal nº 168/1997, na forma que especifica, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, consistentes nos seguintes:

**I** – Lote Urbano nº 1-A-2, Quadra nº 86, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 700,00 m², matriculado sob o nº 30.565 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**II** – Lote Urbano nº 1-A-3, Quadra nº 86, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 700,00 m², matriculado sob o nº 30.566 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**III** – Lote Urbano nº 1-A-4, Quadra nº 86, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 700,00 m², matriculado sob o nº 30.567 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**IV** – Lote Urbano nº 1-A-5, Quadra nº 86, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 700,00 m², matriculado sob o nº 30.568 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**V** – Lote Urbano nº 1-A-6, Quadra nº 86, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 700,00 m², matriculado sob o nº 30.569 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**VI** – Lote Urbano nº 1-A-2, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 600,00 m², matriculado sob o nº 30.571 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**VII** – Lote Urbano nº 1-A-3, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 600,00 m², matriculado sob o nº 30.572 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**VIII** – Lote Urbano nº 1-A-4, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 900,00 m², matriculado sob o nº 30.573 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**IX** – Lote Urbano nº 1-A-5, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 900,00 m², matriculado sob o nº 30.574 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4185



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**X –** Lote Urbano nº 1-A-6, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 900,00 m², matriculado sob o nº 30.575 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**XI –** Lote Urbano nº 1-A-7, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 900,00 m², matriculado sob o nº 30.576 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**XII –** Lote Urbano nº 1-A-8, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 600,00 m², matriculado sob o nº 30.577 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR;

**XIII –** Lote Urbano nº 1-A-9, Quadra nº 87, localizado no perímetro urbano do Município de Céu Azul/PR, com área de 600,00 m², matriculado sob o nº 30.578 no Cartório de Registro de Imóveis de Matelândia/PR.

**Parágrafo único.** A alienação dos imóveis acima ocorrerá mediante licitação, tendo por finalidade atender ao interesse público mediante a implantação de empresas prestadoras de serviços enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações e a Lei Complementar Municipal nº 001/2015, como forma de promover a política pública de geração de emprego e renda e de desenvolvimento econômico no Município, nos termos da Lei Municipal nº 168/1997.

**Art. 2º** A alienação de que trata esta Lei seguirá as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 168/1997, de 18 de dezembro de 1997, especialmente quanto aos incentivos e encargos previstos nesta Lei.

**§ 1º** A transferência do terreno à beneficiária ocorrerá após a devida regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como após o cumprimento das regras e condições previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 168/1997.

**Art. 3º** O imóvel alienado nos termos desta Lei não poderá ser objeto de alienação ou ser gravado com ônus legais ou convencionais, inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, locação, transferência ou qualquer outra forma de disposição em favor de terceiros antes do **prazo de 10 (dez) anos**, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único.** Não se compreendem na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, constituído em garantia de financiamento destinado ao empreendimento instalado no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória ou entreguem bens particulares em garantia da dívida, com a devida anuência do Município.

**Art. 4º** Decorrido o prazo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da atividade da empresa beneficiária, cumpridas sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 168/1997, por esta Lei e pelo contrato firmado com o Município, a beneficiária terá livre disposição do imóvel.

**Art. 5º** As regras previstas nesta Lei, bem como aquelas previstas na Lei Municipal nº 168/1997, deverão constar do processo licitatório e da escritura pública de compra e venda.

**Art. 6º** Em hipótese alguma o imóvel poderá ser vendido para finalidade diversa daquela destinada à implantação de empresa prestadora de serviços, nem poderá receber destinação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4185



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

diversa daquela estabelecida e especificada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul – COMDECA e prevista no processo licitatório.

**Art. 7º** O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Céu Azul (COMDECA) fiscalizará e controlará o cumprimento desta Lei, além de definir os critérios de avaliação para obras civis, localização, cronograma de investimento, projetos, atividades permitidas e demais procedimentos necessários à implantação de cada empreendimento. Deverá ser observada, ainda, a conformidade da atividade industrial com o plano diretor municipal e a lei de zoneamento urbano e industrial.

**Art. 8º** O Município poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, juntamente com a Sala do Empreendedor, ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001/2015, no que couber.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de outubro de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4185



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.189, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

**Nomeia servidora no cargo de  
provimento efetivo e dá outras  
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2026, **BRUNA BAENA DO CARMO**, convocada através do Edital de Convocação de Concurso Público nº 49/2026, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 20, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 29 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4185



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.190, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

**Concede gozo de licença prêmio a servidora pública efetiva e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 13 de outubro de 2026, o direito ao gozo de LICENÇA-PRÊMIO, a servidora **ANANIAS CONCEIÇÃO DIEGRO**, matrícula funcional nº 13374-1, nomeada pelo Decreto nº 2.548/2008, no cargo de Zelador Serviços Gerais.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo de 2018/2023.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de outubro de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4185



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 411, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para as funções de Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para a realização do evento Aniversário do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Fernando Augusto Hoffelder**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, matrícula funcional nº 24880-8, como **Gestor do Convênio** a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à realização do evento de Aniversário do Município de Céu Azul - PR.

**Art. 2º** Designar a servidora **Dalila Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, matrícula funcional nº 30795-1, como **Fiscal do Convênio** a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à realização do evento de Aniversário do Município de Céu Azul - PR.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de outubro de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4185



*Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Educação*

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros do Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, e dá outras providências.

**JOSIANE INES HOGER**, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.159, de 8 de setembro de 2026, que institui o Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, e estabelece sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros para compor o Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, conforme a seguinte composição:

### **I – Dirigente Municipal de Educação:**

Titular: Josiane Inês Hoger

### **II – Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Vanessa Ackermann Bez

Suplente: Eliete da Fonseca Spies



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4185



*Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Educação*

**III – Setor responsável pelo planejamento, dados educacionais e prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Josiane Simião da Silva Storchio

Suplente: Ines Fernandes de Moura

**IV – Setor responsável pela alimentação escolar:**

Titular: Ana Paula Alegretti

Suplente: Vandreléia Cristina Orlando

**V – Setor responsável pelo transporte escolar:**

Titular: Adilson Ferreira Campos

Suplente: Jorge Kawata

**VI – Setor responsável pela Educação Especial:**

Titular: Juliana Lima Goes

Suplente: Jane Maria Brizolin

**VII – Direção das unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertem educação em tempo integral:**

Titular: Marineusa Mariano Dias

Suplente: Andréia Buffon

**VIII – Coordenação pedagógica das unidades que ofertem educação em tempo integral:**

Titular: Eltrita Elert Weber

Suplente: Luciana da Costa Freire

**IX – Professores que atuem na educação em tempo integral:**

Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus;

Suplente: Leonice Ahlmann

**X – Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Elizabeth Acacio da Costa

Suplente: Cleison André Wolfart



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4185



*Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Educação*

**XI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:**

Titular: Josiane dos Santos Pomagerski

Suplente: Giovane Terezinha de Lara Evangelista

**XII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE:**

Titular: Gizele Taiane Avance

Suplente: Valter Claudio de Oliveira

**XIII – Órgão municipal responsável pela saúde:**

Titular: Laise Deline Sperotto

Suplente: Silvana Camana

**XIV – Órgão municipal responsável pela assistência social:**

Titular: Andréia Strinta dos Santos Elias

Suplente: Ruthe Coutinho de Souza

**XV – Órgão municipal responsável pela cultura, pelo esporte e pelo lazer:**

Titular: Dalila Pereira da Silva

Suplente: Fernando Augusto Hoffelder

**XVI – Órgão municipal responsável pelo planejamento financeiro:**

Titular: Mariana Reis

Suplente: Enedir Wischoski

**Art. 2º** Ficam designados para exercer as funções de Coordenador e Secretária Executiva do Comitê Municipal de Educação em Tempo Integral – CMETI, os seguintes membros:

**I – Coordenadora do Comitê:** Josiane Inês Hoger;

**II – Secretária Executiva:** Josiane Simião da Silva Storchio.

**§ 1º** Compete à Coordenadora do CMETI conduzir e coordenar os trabalhos do Comitê, convocar e presidir suas reuniões, bem como exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.159/2026.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4185



*Município de Céu Azul*

*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Educação*

**§ 2º** Compete à Secretária Executiva elaborar as atas das reuniões, manter os registros e documentos do Comitê e prestar o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 8.159/2026.

**Art. 3º** Os membros designados por esta Portaria exercerão mandato de 2 (dois) anos, contados da publicação deste ato, permitida a recondução, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 8.159/2026.

**Art. 4º** A participação no CMETI será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando gratificação, vantagem pecuniária ou vínculo funcional adicional, conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 8.159/2026.

**Art. 5º** O CMETI desenvolverá suas atividades em conformidade com as competências, os objetivos e as regras de funcionamento estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.159, de 8 de setembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 07 de outubro de 2026.

**Josiane Inês Hoger**

Secretária Municipal de Educação

Dec. nº 7.404/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4185



*Secretaria Municipal de Educação*

*Céu Azul - Paraná*



**PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS E CEMEIs DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL, GESTÃO 2027/2028 - EDITAL Nº 002/2026/SEMED.**

**PUBLICAÇÃO Nº 03/2026**

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos interessados aptos a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, no processo de escolha de Diretores das Escolas e CEMEIs do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, nos termos do Edital nº 002/2026/SEMED.

A Presidente da Comissão Central, designada para organizar e implantar o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor das Escolas e CEMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, Estado do Paraná, gestão 2027/2028, nomeada pela Portaria nº 234, de 10 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

1. A homologação das inscrições dos interessados que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2026/SEMED, bem como a relação dos interessados aptos a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, no processo de escolha de Diretores das Escolas e CEMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, Estado do Paraná.

2. A relação dos interessados, por Unidade Escolar, com a respectiva situação da inscrição e aptidão para participação na Avaliação de Mérito e Desempenho, consta do quadro abaixo:

| Instituição:                                                 | Interessado(a) inscrito(a)         | Situação da inscrição | Aptidão para Avaliação de Mérito e Desempenho |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|
| Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara            | Andréia Buffon                     | HOMOLOGADA            | APTA                                          |
| Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis | Marcela Daiani Sant'Ana da Costa   | HOMOLOGADA            | APTA                                          |
| Escola Municipal do Campo José Bonifácio                     | Claudete Silveira de Avila Ghiotto | HOMOLOGADA            | APTA                                          |
| Escola Municipal São Cristóvão                               | Bianca Busse Vera Meotti           | HOMOLOGADA            | APTA                                          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4185



*Secretaria Municipal de Educação*

*Céu Azul - Paraná*



|                 |                       |                                             |            |      |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------|------------|------|
| Escola<br>Neves | Municipal<br>Tancredo | Mariana<br>Fernandes<br>de<br>Matos Martins | HOMOLOGADA | APTA |
|-----------------|-----------------------|---------------------------------------------|------------|------|

Céu Azul, 07 de outubro de 2026.

**Josiane Inês Hoger**  
Presidente da Comissão Central  
Portaria 234/2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 07 de Outubro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4185

## PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 032.2026

Dispõe sobre a realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Céu Azul no mês de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as Sessões Ordinárias são realizadas às segundas-feiras, às 18 horas, conforme o art. 26 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução n.º 002/2025;

**CONSIDERANDO** que o dia 12 de outubro de 2026, segunda-feira, é feriado nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e adequada publicidade das atividades legislativas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Excepcionalmente, em razão do feriado nacional de 12 de outubro de 2026, não será realizada Sessão Ordinária na semana compreendida entre os dias 12 a 16 de outubro de 2026.

**Art. 2º** A próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Céu Azul será realizada no dia 19 de outubro de 2026, segunda-feira, às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 7 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente  
Rodrigo Pereira Maranhão